



EDITAL Nº 001/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de **Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor PII** em caráter excepcional, na forma do art.37, IX da CF/88, do art. 92, X, da Constituição do Estado de Goiás, da Lei Municipal nº 689 de 17 de abril de 2006, do Decreto Municipal nº 195 de 11 de março de 2021 e demais instrumentos legais, e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, e sua execução caberá à Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
- 1.2. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília.
- 1.3. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de Professor PII para contratação por prazo determinado.
- 1.4. A contratação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Contratual Administrativo, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.
- 1.5. Este processo não gera direito, e sim, possibilidade de contratação, conforme disponibilidade de vaga, durante a validade do processo seletivo, e mediante oportunidade e conveniência da administração pública.

2. DO CARGO/FUNÇÃO E SUA ESPECIFICIDADE

- 2.1. Cargo/funções, quantitativo, remuneração e carga horária semanal, constam do Anexo I deste Edital.
- 2.2. Principais atribuições do cargo constam do Anexo II deste Edital.
- 2.3. Requisitos mínimos para contratação, constam no Anexo III deste edital.

3. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado para desempenhar funções para a qual foi habilitado, se atendidas as seguintes exigências:
 - a) seja brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que goze das prerrogativas do art. 12 e do Inciso I do art. 37 da Constituição da República;
 - b) gozar dos direitos políticos;
 - c) ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
 - d) estar quite com as obrigações eleitorais;
 - e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidatos do sexo masculino;



- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições, que poderá ser aferida mediante perícia médica, realizada pelo serviço médico oficial da Prefeitura do Município de Palmeiras de Goiás, ou, em sua falta, de quem este indicar;
- g) comprovar escolaridade mínima exigida, conforme estabelecido no Anexo III deste Edital;
- h) estar cadastrado no PIS/PASEP;
- i) não ocupar cargo ou função pública, exceto os previstos no art. 37, inciso XVI, “a” e ”b” da Constituição Federal, quando houver compatibilidade de horários;
- j) não ter sofrido condenação judicial, com trânsito em julgado, que impeça ser contratado(a) pela administração pública.

3.2. Os requisitos descritos no item 3.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da posse através de documentação original, juntamente com fotocópia ou cópia autenticada.

3.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 3.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

4. DA DIVULGAÇÃO

4.1. A divulgação do Edital do Processo Seletivo Simplificado será da seguinte forma:

- a) O extrato do Edital será publicado na forma da lei e no endereço eletrônico www.palmeirasdegoias.go.gov.br
- b) O edital na íntegra será publicado na forma da Lei e no endereço eletrônico www.palmeirasdegoias.go.gov.br

4.2. Os demais atos pertinentes ao certame serão publicados na forma da lei e no endereço eletrônico www.palmeirasdegoias.go.gov.br

4.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado que sejam publicados através dos meios de divulgação acima citados.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Disposições Gerais.

5.1.1. As inscrições serão GRATUITAS e serão realizadas, exclusivamente via internet no endereço eletrônico www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

5.1.1.1. O candidato deverá acessar o edital no endereço eletrônico www.palmeirasdegoias.go.gov.br e preencher o formulário de inscrição no link: <https://forms.gle/CGpVvDfJDrLw7BkB9> (Obs.: Sendo necessário uma conta gmail). No ato da inscrição deverá anexar eletronicamente as documentações em arquivo “pdf”:

- a. Identidade (RG);
- b. CPF;
- c. Título de Eleitor;
- d. Comprovante de Quitação Eleitoral;
- e. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- f. Comprovante de endereço atual (no máximo 3 meses);
- g. Currículo devidamente **PREENCHIDO E ASSINADO**;



- h. Documento que comprove a formação escolar ou acadêmica mínima exigida (Diploma/certificado e histórico escolar em Graduação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior) frente e verso;
- i. Documento que comprove pós graduação ou especialização lato ou strito senso na área da educação. (frente e verso).
- j. Documento que comprove curso de formação continuada na área da educação que influam na qualificação para o cargo.
- k. Documento que comprove a experiência profissional.
- l. Certidão Negativa expedida pelo distribuidor Civil do TJ-GO.
- m. Certidão Negativa expedida pelo distribuidor Criminal do TJ-GO.

5.1.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos.

5.1.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.1.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5.1.5. A inscrição é pessoal e intransferível.

5.1.6. Em nenhuma hipótese será aceita transferência de inscrições entre pessoas, alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de portador de deficiência.

5.1.7. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do Requerimento de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

5.1.8. No ato da inscrição a documentação anexa será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

5.1.9. Não será permitida a entrega de documentos após o período das inscrições.

5.1.10. Só serão avaliados os currículos e documentos exigidos e anexados no período estipulado para as inscrições.

5.2. Procedimento para inscrição.

5.2.1. Para realizar a inscrição, o candidato deverá preencher o formulário no endereço eletrônico www.palmeirasdegoias.go.gov.br e preencher o formulário de inscrição disponível no link: <https://forms.gle/CGpVvDfJDrLw7BkB9> (Obs.: Sendo necessário uma conta gmail) O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento do Formulário de Inscrição.

5.2.2. Período para Inscrição: Serão realizadas exclusivamente através de Formulário de Inscrição, via internet no período compreendido a partir do dia 28/04/2021 até às 23h59min do dia 04/05/2021.

5.2.3. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição presencial ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

6. VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

6.1. Disposições Gerais

6.1.1. Para os Portadores de Deficiência, interessados em concorrer nessa condição, serão adotados os critérios contidos na Lei n.º 7.853/1989, no Decreto n.º 3.298/1999 e na Lei Estadual n.º 14.715/2004;



- 6.1.2.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo para o qual pretende concorrer, conforme item 05 e demais exigências deste Edital;
- 6.1.3.** Conforme o disposto na Lei Estadual nº 14.715/04 e suas alterações, fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o direito de se inscreverem nesse Processo Seletivo Simplificado para investidura nos cargos, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores;
- 6.1.4.** De acordo com o §4º do art. 1º da Lei Estadual de nº 14.715/04 e suas alterações e para efeito deste Processo Seletivo Simplificado, “pessoa com deficiência é aquela que apresenta, em caráter permanente, perdas ou reduções de suas funções psicológicas, fisiológicas, mentais ou anatômicas, suficientes para gerar incapacidade para o desempenho de atividades na forma ou na medida considerada dentro dos padrões adotados como normais para o ser humano”;
- 6.1.5.** Serão consideradas pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem na Lei Estadual nº 14.715/04 e suas alterações;
- 6.1.6.** Das vagas destinadas ou que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 5% (cinco por cento) serão providas na forma da Lei Estadual nº 14.715/04 e suas alterações;
- 6.1.7.** O Candidato que se declarar Portador de Deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na Lei nº 14.715/04, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital;
- 6.1.8.** As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de Portadores de Deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou na avaliação da equipe multiprofissional, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória;
- 6.1.9.** Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar que é Portador de Deficiência nos termos da Lei Estadual nº 14.715/04 e suas alterações.
- 6.1.10.** Os Candidatos Portadores de Deficiência para se beneficiarem da reserva de vagas, deverão declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência em formulário de inscrição – conforme anexo IV deste Edital;
- 6.1.11.** Os Candidatos Portadores de Deficiência deverão durante o período de inscrição anexar Declaração de Portador de Deficiência, conforme anexo V deste Edital e Relatório Médico – conforme anexo VI, eletronicamente em arquivo “pdf” no link <https://forms.gle/CGpVvDfJDrLw7BkB9>
- 6.1.12.** O relatório médico detalhado, original e expedido até 90 (noventa) dias antes da data do término das inscrições, que contenha o tipo e o grau ou nível da deficiência de que é portador, com a respectiva descrição e enquadramento na Classificação Internacional de Doenças (CID), e a sua provável causa ou origem, observado o disposto neste Edital.
- 6.1.13.** O laudo médico deverá conter:
- a. o nome e o documento de identidade do candidato,
 - b. a assinatura, carimbo e CRM do profissional e deverá especificar que o candidato é portador de deficiência;
 - c. descrever a espécie, o grau ou o nível de deficiência; bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID
- 6.1.14.** O laudo que não atender às exigências contidas no subitem 6.1.12 não terá validade, ficando o candidato impedido de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência.
- 6.1.15.** Somente serão aceitos os documentos entregues, impreterivelmente, até o último dia das inscrições.



- 6.1.16.** Documentos entregues após a data indicada no item anterior não serão considerados e o candidato concorrerá às vagas da ampla concorrência.
- 6.1.17.** Na falta do relatório médico, ou, não contendo todas as informações descritas nos itens anteriores, o requerimento de inscrição será processado como de candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição no ato da inscrição.
- 6.1.18.** O Relatório médico de que trata o item 6.1.11 e seguintes a ser apresentado pelo candidato, terá validade somente para fins de inscrição deste Certame e não será devolvido.
- 6.1.19.** Após a contratação, a deficiência não poderá ser arguida para pleitear a concessão de aposentadoria por invalidez.
- 6.1.20.** Não ocorrendo aprovação de candidato Portador de Deficiência, as vagas surgidas serão providas pelos demais candidatos aprovados, com a estrita observância da ordem de classificação.
- 6.1.21.** A classificação dos candidatos será feita em duas listagens, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, incluindo-se os portadores de deficiência especiais, e a segunda somente com a classificação dos portadores de deficiência, observando-se a ordem de classificação.
- 6.1.22.** Os candidatos Portadores de Deficiência aprovados serão avaliados por uma Equipe Multiprofissional que será designada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura especialmente para esse fim.
- 6.1.23.** A avaliação contará com a participação de representante da Secretaria da Saúde.
- 6.1.24.** A avaliação será realizada, necessariamente, em Palmeiras de Goiás, em data a ser divulgada, e determinará se o candidato se enquadra na condição de portador de deficiência e verificará a compatibilidade entre as atribuições do cargo/área/disciplina e a deficiência apresentada pelo candidato, nos termos da Lei Estadual 14.715/2004 e suas alterações.
- 6.1.25.** O candidato que não comparecer à avaliação a ser realizada pela Equipe Multiprofissional será eliminado do Processo Seletivo.
- 6.1.26.** O candidato portador de deficiência reprovado na avaliação da Equipe Multiprofissional, por não haver compatibilidade entre as atribuições do cargo/área/disciplina e a deficiência apresentada será eliminado do Processo Seletivo.
- 6.1.27.** O candidato portador de deficiência aprovado neste Processo Seletivo não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função, readaptação ou aposentadoria, após sua nomeação.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 7.1.** O Processo Seletivo Simplificado será composto pela seguinte etapa eliminatória e classificatória:

CARGO	ANÁLISE DO CURRÍCULO E TÍTULOS	TOTAL
Professor PII	100 pontos	100 pontos

8. DA ANÁLISE DO CURRÍCULO E TÍTULOS - ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA

- 8.1.** Os currículos e títulos serão analisados pela Comissão do Processo Seleção Simplificado.



8.2. Os currículos e títulos serão analisados conforme o anexo VII, têm caráter eliminatório e classificatório.

8.3. Os currículos e títulos serão anexados eletronicamente no ato da inscrição.

8.4. Os currículos e títulos terão pesos diferenciados conforme estabelecido no Anexo VII do presente Edital.

8.5. A avaliação da formação escolar ou acadêmica, se dará com base na identificação dos respectivos documentos:

- a) Certificado e histórico escolar;
- b) Diploma e histórico escolar;
- c) Declaração original, em papel timbrado ou cópia autenticada.

8.6. As formas de comprovação da experiência profissional se dará por meio de documentos originais digitalizados em pdf e anexados eletronicamente no ato da inscrição.

a) Empresa ou órgão privado:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social – contendo as páginas de identificação do trabalhador e registro do empregador; ou

- Declaração do empregador – informando o período trabalhado e a descrição das atividades desenvolvidas no período citado, emitida e assinada pelo setor competente de pessoal ou recursos humanos, contendo o nome do setor, por extenso e o nome do responsável pela assinatura do documento.

b) Instituição Pública:

- Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço – informando o período trabalhado e a descrição das atividades desenvolvidas no período citado, emitida e assinada pelo setor competente de pessoal ou recursos humanos, contendo o nome do setor por extenso e o nome do responsável pela assinatura do documento. Caso não haja setor de pessoal ou de recursos humanos, deverá ser declarada essa inexistência e o documento deverá ser assinado pelo dirigente da instituição.

c) Prestação de Serviço por meio de Contrato de Trabalho:

- Contrato de Prestação de Serviço assinado entre o candidato e o contratante; ou

- Declaração do Contratante – informando o período trabalhado e a descrição das atividades desenvolvidas no período citado.

d) Prestação de Serviço como autônomo:

- Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) – pelo menos o primeiro e último recibo do período trabalhado;

8.7. Os candidatos poderão interpor recurso de acordo com o item “14. DOS RECURSOS”. Através do link <https://forms.gle/JwV1cb41fNaicDMr5>

8.8. As alterações da pontuação, que venham a ocorrer após a avaliação do recurso, serão dadas a conhecer, coletivamente, através da divulgação da Classificação Final no endereço eletrônico www.palmeirasdegoias.go.gov.br da prefeitura de Palmeiras de Goiás.

8.9. Todas as informações prestadas serão de responsabilidade do candidato, que, ao informar os dados curriculares se responsabilizará pela sua veracidade.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1. A pontuação final dos candidatos consistirá na somatória dos pontos obtidos na Avaliação Curricular conforme pontuação;

9.2. Os candidatos serão ordenados em listas em ordem decrescente de pontuação:

9.2.1. Será 01 (uma) lista contendo relação de todos os candidatos aprovados;

9.2.2. e, outra somente com os candidatos portadores de deficiência;



- 9.3.** Os candidatos classificados, até o número de vagas abertas neste edital, serão convocados obedecendo à ordem decrescente de classificação, ou seja, iniciando-se com o que obtiver maior pontuação para o de menor pontuação;
- 9.4.** Os candidatos excedentes ao número de vagas divulgadas comporão o cadastro de reserva, e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, obedecida a ordem de classificação;
- 9.5.** No caso de empate na classificação dos candidatos, o desempate se fará verificando-se, sucessivamente, os seguintes critérios:
- 9.5.1.** Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei n.º 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- 9.5.2.** Maior pontuação na formação escolar ou acadêmica;
- 9.5.3.** Maior pontuação na experiência profissional;
- 9.5.4.** Maior idade.

10. DOS RECURSOS

- 10.1.** Caberá interposição de recurso fundamentado, conforme prazos previstos no cronograma (Anexo IX).
- 10.2.** O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 10.3.** Os recursos mencionados neste Edital deverão ser preenchido nos termos do Anexo VIII e anexados no endereço eletrônico www.palmeirasdegoias.go.gov.br. em arquivo “pdf” no link: <https://forms.gle/JwV1cb41fNaicDMr5>
- 10.4.** Não serão aceitos recursos interpostos por qualquer meio que não seja o especificado neste edital.
- 10.5.** O recurso deverá obedecer às seguintes determinações:
- a) ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescido de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;
- b) ser apresentado de forma independente para cada questão, ou seja, cada questão recorrida deverá ser apresentada em folha separada conforme modelo do Anexo VIII.
- 10.6.** A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será disponibilizada conforme item 4.
- 10.7.** Alterado o critério de classificação oficial pela Comissão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, de ofício ou por força de provimento de recurso, os títulos serão corrigidas de acordos com o novo critério.
- 10.8.** Havendo provimento de recurso poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação.

11. HOMOLOGAÇÃO

- 11.1.** O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Prefeitura do Município de Palmeiras de Goiás, conforme cronograma no Anexo IX.



12. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

12.1. Concluído este Processo Seletivo Simplificado e homologado o resultado final, a concretização do ato de convocação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado neste Edital obedecerá a estrita ordem de classificação, ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

12.2. O candidato aprovado e classificado nesse Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será convocado para o emprego para o qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecido no Anexo I deste Edital.

12.3. Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, observada a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser nomeados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação, sendo 5% (cinco por cento) delas destinadas aos candidatos portadores de deficiência.

12.4. O candidato será convocado por meio de divulgação de listas no site www.palmeirasdegoias.go.gov.br e também por meio do e-mail ou telefone que será obrigatoriamente informado pelo candidato no ato da inscrição no certame;

12.5. Somente será contratado o candidato cuja documentação estiver completamente de acordo com este edital.

12.6. O candidato deverá apresentar-se para assinatura do contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação, sob pena de ser remanejado para o final da lista dos aprovados no referido processo;

12.7. A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação das condições divulgadas;

12.8. O candidato convocado que, por algum motivo, não puder assumir o cargo, poderá exercer o direito de solicitar a ocupação do final de lista dos aprovados, poderá ser contratado desde que todos os candidatos precedentes sejam aproveitados.

13. CONTRATAÇÃO

13.1. O candidato convocado que, por qualquer motivo, não apresentar em 05 (cinco) dias úteis, a documentação completa citada neste Edital, ficará automaticamente desclassificado e perderá sumariamente o direito à contratação;

13.2. Para a contratação no emprego em que foi convocado, o candidato deverá atender aos requisitos de investidura dispostos no item 3 deste Edital e apresentar obrigatoriamente os originais e as respectivas fotocópias simples para autenticação dos seguintes documentos:

- a) duas fotos 3x4 recente;
- b) documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- c) título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- d) cadastro nacional de pessoa física - CPF;
- e) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- f) comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, de acordo com o Anexo III deste Edital, devidamente reconhecida pelo sistema Federal ou pelos sistemas Estaduais e Municipais de ensino;
- g) comprovante de endereço;
- h) cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- i) certidão nascimento ou de casamento, quando for o caso;
- j) certidão de nascimento e CPF dos filhos menores, quando for o caso;



- k)** documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- l)** atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- m)** atestado ocupacional admissional;
- n)** declaração informando se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal. Se exercer outra função precisa da declaração em papel timbrado e assinado pelo responsável do órgão;
- o)** declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.
- p)** comprovante de conta corrente individual na Caixa Econômica Federal;

13.3. Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados, bem como deixar de comprovar qualquer um dos requisitos para investidura no cargo estabelecido nos anexos deste Edital.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB com saldo suficiente e ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto deste processo, através da Dotação Orçamentária conforme, a saber: 23.01.12.361.2022.2.053.3.1.90.11

15. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

15.1. A presente seleção terá prazo de 01 (um) ano, contados da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás. As contratações deverão ser promovidas tão somente, dentro do prazo de validade do processo seletivo simplificado.

16. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

16.1. A validade da contratação poderá ser de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de 01 (um) ano, obedecido o limite de que trata o art. 4º da Lei Municipal nº 689/06, a critério da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A Comissão Organizadora nomeada pelo Decreto nº 196 de 11 de março de 2021 acompanhará e supervisionará todo o Processo Seletivo Simplificado e terá a responsabilidade de julgar os casos não previstos no presente Edital;



- 17.2.** Todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas;
- 17.3.** A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o candidato deste certame;
- 17.4.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico oficial www.palmeirasdegoias.go.gov.br
- 17.5.** Os candidatos classificados até o número de vagas divulgadas serão convocados dentro do prazo de validade deste certame.
- 17.6.** Os demais candidatos, aprovados de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, comporão o cadastro de reserva;
- 17.7.** Será reservado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses, às suas necessidades e disponibilidade financeira;
- 17.8.** Os contratados serão lotados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Palmeiras de Goiás dentro das regras contidas neste edital;
- 17.9.** Não havendo candidatos em número suficientes para o preenchimento de todas as vagas, fica a Secretaria Municipal de Educação e Cultura autorizada a publicar editais complementares, que serão abertos até que todas as vagas sejam preenchidas;
- 17.10.** O candidato convocado para o exercício de sua atividade fica obrigado a participar de todos os cursos e treinamentos oferecidos pela Prefeitura ou por ela indicados, sob pena de perder sumariamente o direito à contratação ou se já contratado, será rescindido de pleno direito do seu contrato, dando direito à contratante de convocar o próximo candidato da lista de classificação.
- 17.11.** Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

18. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

- a) Anexo I – Cargo/Funções, número de vagas, remuneração e carga horária semanal;
- b) Anexo II - Principais atribuições do cargo;
- c) Anexo III – Requisitos para o cargo;
- e) Anexo IV – Formulário de inscrição;
- f) Anexo V – Declaração de portador de deficiência;
- h) Anexo VI – Laudo médico - portador de deficiência;
- i) Anexo VII – Critérios para avaliação dos currículos;
- j) Anexo VIII - Modelo de Formulário para elaboração de recurso;
- l) Anexo IX – Cronograma.

Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, aos 23 dias do mês de abril de 2021.

Atenciosamente,

Ovídio Gonçalves Peixoto
Presidente da Comissão
Decreto nº 196/2021



ANEXO I

**RELAÇÃO DE CARGOS/FUNÇÕES, NÚMERO DE VAGAS, REMUNERAÇÃO E
CARGA HORÁRIA.**

CARGO	REMUNERAÇÃO	Nº DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Professor PII	R\$ 17,86 hora/aula	11	33	20, 30 ou 40 horas



ANEXO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO/FUNÇÕES

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR PII

- Regência de classe.
- Planejar e ministrar aulas coordenando o processo de ensino e aprendizagem.
- Selecionar e elaborar o material didático utilizado no processo ensino aprendizagem; organizar a sua prática pedagógica observando o desenvolvimento do conhecimento nas diversas áreas, as características sociais e culturais do aluno e da comunidade em que a unidade de ensino se insere.
- Participar do processo de planejamento, implementação e avaliação da prática pedagógica.
- Educar, informar, preservar os valores morais e intelectuais que representa perante a sociedade, cumprir obrigações inerentes à profissão.
- Cumprir e fazer cumprir as obrigações do estatuto, regimento escolar e legislação pertinentes.
- Aplicar em constante atualização, os processos de educação e aprendizagem que lhes forem transmitidos.
- Empenhar-se pela educação integral dos alunos.
- Tratar com respeito e dignidade, a todos os que procurarem, valorizando o máximo a pessoa humana.
- Participar de cursos, seminários e solenidade pertinentes à área educacional, sempre que convocado.
- Levar ao conhecimento da autoridade superior da escola as irregularidades de que tenha conhecimento.
- Apresentar-se decentemente trajado.
- Participar de atividade físicas, culturais e educativas promovidas pela comunidade escolar.
- Estimular nos alunos o espírito de solidariedade humana, o ideal de justiça e cooperação, o respeito às autoridades e o amor a pátria.
- Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providências que lhe forem formuladas pelas autoridades e pelo público, salvo as protegidas por sigilo.
- Ter assiduidade e pontualidade no trabalho.
- Cumprir as ordens superiores, salvo se manifestamente ilegais.



ANEXO III

RELAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA O CARGO/FUNÇÕES

Cargo/Funções	Requisitos mínimos
Professor PII	Graduação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.



ANEXO IV

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Link: <https://forms.gle/CGpVvDfJDrLw7BkB9>

Nº da inscrição: _____

Nome completo: _____

RG: _____ Órgão expedidor: _____ CPF: _____

Nome da mãe: _____

Nome do pai: _____

Data de nascimento: ____/____/____ Sexo: () Feminino () Masculino

Endereço: _____

Município: _____ UF: ____ CEP: _____

Telefone: (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____

É portador de alguma deficiência: () Não () Sim, qual: _____

Cargo para o qual está se candidatando:

1 – () Professor PII

Palmeiras de Goiás, ____ de ____ de 2021.

Assinatura do candidato (a)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

À Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021

Eu, _____, inscrição de nº _____ CPF nº _____, portador(a) do documento de identificação nº _____ expedido pelo(a) _____, candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado para o cargo de

_____ da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Palmeiras de Goiás, me declaro portador de deficiência, nos termos da Lei Estadual nº 14.715/2004 e suas alterações, e solicito a minha participação neste Processo Seletivo dentro dos critérios assegurados ao Portador de Deficiência.

Anexo a esta declaração, Laudo Médico atestando:

a) a espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID10);

b) que sou portador de deficiência e o enquadramento dessa deficiência na Lei Estadual nº 14.715/2004 e suas alterações.

Nestes Termos,

Peço deferimento.

Palmeiras de Goiás, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do (a) Candidato (a)



ANEXO VI

LAUDO MÉDICO - PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

O candidato deverá anexar o laudo (ANEXO VI) original digitalizado em arquivo “PDF” no ato da inscrição.

O (a) candidato (a) _____
Documento de identificação nº (RG) _____ CPF nº _____
foi submetido (a) nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de DEFICIÊNCIA de conformidade com a Lei Estadual de nº 14.715/2004 e suas alterações.

Observação: _____

_____ / _____ / 2021
Local

Assinatura, Carimbo e CRM do Médico

Assinatura do Candidato



ANEXO VII

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS

CARGO	QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR QUALIFICAÇÃO OU EXPERIÊNCIA	TOTAL DE PONTOS
Professor PII	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	30 pontos	100 pontos
	05 pontos para cada 20 horas de curso de formação continuada na área que influam na qualificação para o cargo.	20 pontos	
	10 pontos para cada 1 (um) ano de experiência comprovada na área.	40 pontos	
	10 pontos para cada especialização latu ou strito senso.	10 pontos	



ANEXO IX

CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	23 de abril de 2021
Período de impugnação do Edital	26 e 27 de abril de 2021
Período para as inscrições	28 de abril a 04 de maio 2021
Publicação da relação dos candidatos inscritos	05 de maio de 2021
Período de impugnação a lista dos candidatos inscritos	06 e 07 de maio de 2021
Publicação final da relação dos candidatos inscritos	10 de maio de 2021
Avaliação dos currículos/títulos	11 de maio de 2021
Publicação do resultado da avaliação dos títulos	12 de maio de 2021
Período de recurso do resultado da avaliação	13 e 14 de maio de 2021
Publicação do resultado final do Processo Seletivo n° 001/2021	17 de maio de 2021
Homologação do Processo Seletivo n° 001/2021	18 de maio de 2021